

## **CPTRANS PORTARIA N.º 08 de 06 de janeiro de 2026**

Estabelece o calendário e os documentos a serem apresentados na vistoria anual da frota de táxis do Município de Petrópolis, e dá outras providências.

O Diretor-presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais n.ºs 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03 e ainda, com funcionamento na Lei Federal n.º 9.503/97, na Lei Municipal n.º 6.019/03 e no artigo 39 e seus parágrafos do Decreto Municipal n.º 648/03:

CONSIDERANDO a competência legal da CPTRANS de fiscalizar os serviços de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel (táxi) no município;

### **R E S O L V E**

Art. 1º – Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 648/03 ficam convocados os permissionários prestadores dos serviços de transporte individual de passageiros (táxi), a procederem a vistoria anual relativa ao ano de 2025.

§ 1º – A apresentação dos veículos para a vistoria obedecerá ao calendário contido no ANEXO I desta Portaria.

§ 2º – Para a efetivação da vistoria será exigida a presença do Permissionário e na impossibilidade de seu comparecimento, será admitido o Representante Legal, Representante Judicial e ou Taxista auxiliar registrado pelo Permissionário que deverá apresentar o veículo e os documentos listados no ANEXO II.

§ 3º – O veículo apresentado deverá obedecer às regras estabelecidas no art. 35 do Decreto n.º 648/2003 e em do caso de o veículo ultrapassar os 12 anos de vida útil, o Permissionário fica obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 4º – A vistoria dar-se-á na sede da CPTRANS situada na Rua Alberto Torres, n.º 115, Centro, no período das 8h30 às 16h30, de segunda-feira a sexta- -feira, excluídos feriados e pontos facultativos.

§ 5º – Durante o processo de vistoria a CPTRANS poderá caso entenda necessário, solicitar documentos complementares para a aprovação da vistoria.

§ 6º – A falta de qualquer um dos documentos citados no ANEXO II da presente Portaria, acarretará na impossibilidade legal da realização do processo de renovação da autorização.

§ 7º – Os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLVs) da frota de veículos do serviço de transporte individual de passageiros de táxi referentes ao ano de 2025, somente serão aceitos no ato do processo de renovação de autorização até as datas de vencimento por final de placa preestabelecidas no calendário de licenciamento do DETRAN-RJ para licenciamento anual de veículos em 2026.

§ 8º – O Permissionário também deverá estar quite com todos os encargos provenientes de multas aplicadas, excetuando-se os casos com recursos inter- postos em conformidade com o art. 21º, § 6º da Lei Municipal n.º 6.019/2003.

Art. 2º – Em cumprimento à Resolução do CONTRAN n.º 168/2004, art. 4º, § 1º e art. 6º § 2º, as CNHs dos permissionários e auxiliares pertencentes ao Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi terão de constar no campo de observação, a indicação do exercício de atividade de transporte remunerado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO**  
**Diretor-presidente**

**ANEXO I**

<b>F. DE PLACA</b>	<b>VEÍC.PREVISTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
1	62	02/02/2026 a 26/02/2026
2	41	27/02/2026 a 23/03/2026
3	53	24/03/2026 a 15/04/2026
4	45	16/04/2026 a 15/05/2026
5	51	18/05/2026 a 10/06/2026
6	52	11/06/2026 a 03/07/2026
7	56	03/08/2026 a 24/08/2026
8	56	25/08/2026 a 16/09/2026
9	53	17/09/2026 a 08/10/2026
0	46	09/10/2026 a 04/11/2026

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EXECUÇÃO DE VISTORIA**

Apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

- CRLV 2025 ou 2026 (de acordo com calendário de licenciamento anual do Detran);
- Inspeção GNV atualizado;
- Aferição taxímetro atualizada (2025);
- ISS 2025 pago: permissionários e auxiliares (os casos de isenção, apresentar xerox do cartão comprovando o mesmo);
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal atualizada do permissionário e auxiliares (site T.J/RJ);
- CNH com a indicação que “exerce atividade remunerada” do permissionário e auxiliares;
- Comprovante de residência do permissionário e auxiliares;
- Cartão de permissão (alvará 2025 original).
- Pagamento da taxa de vistoria R\$ 112,32.